



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0607/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - *Fica autorizado a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento Programa de 2023, com base em anulação total ou parcial do Orçamento do Legislativo no valor de R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*

Órgão	01	-	Poder Legislativo
Unidade	001	-	Câmara Municipal
Programa	0001	-	Procedimentos Legislativos
Função	01	-	Legislativo
Subfunção	031	-	Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:			
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio-alimentação.....			R\$ 20.000,00
TOTAL.....			R\$ 20.000,00

Órgão	01	-	Poder Legislativo
Unidade	002	-	Controladoria
Programa	0001	-	Procedimentos Legislativos
Função	01	-	Legislativo
Subfunção	124	-	Controle Interno
01.002.01.124.0001.2.002 – Manutenção do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo:			
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio-alimentação.....			R\$ 5.000,00
TOTAL.....			R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 25.000,00

Art. 2º. - *Para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:*

Órgão	01	-	Poder Legislativo
Unidade	001	-	Câmara Municipal
Programa	0001	-	Procedimentos Legislativos
Função	01	-	Legislativo
Subfunção	031	-	Ação Legislativa



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.002 – Aquisição de um veículo para o Legislativo Municipal:
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 25.000,00
TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias e demais Normas Municipais vigentes.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04